

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº34/2025)

Termo de credenciamento para prestação de serviço sob demanda que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela – ILHABELA PREV, por meio de sua Diretora-presidente NEILDE MARIA DOS SANTOS, visando ao credenciamento de profissionais de saúde, para realização de Perícia Médica, observada a legislação pertinente.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela – ILHABELA PREV, Autarquia Previdenciária Municipal, pessoa jurídica de direito público criada pela Lei Municipal n.º 339/2005, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55, bairro Perequê, Ilhabela – SP, CEP 11633-008, inscrita no CNPJ Nº 07.984.395/0001-53, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Neilde Maria Dos Santos, brasileira, portadora do RG nº 14.950.874 SSP/SP e CPF 162.304.968-79, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº 1.052/2014, doravante denominado CREDENCIANTE, e o profissional médico Sr. Leandro Coppedé, brasileiro, portador do RG nº 24.740.532-2 expedido pela SSP/SP, CPF nº 221.106.948-74, CRM 150241 SP, residente domiciliado na Rua Professora Maria Macedo, 400, Centro da cidade São Caetano do Sul, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo para realização de serviços de Perícia Médica, sob os termos e condições estabelecidos no presente instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a realização de Perícias Médicas para o ILHABELA PREV, em decorrência do credenciamento consubstanciado nos autos de Processo Administrativo nº 34.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 – Credenciamento para Realização de Perícia Médica, conforme demanda dos segurados e dependentes encaminhados pelo ILHABELA PREV, não configurando de forma alguma vínculo empregatício.

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55 - Perequê, CEP 11.633-008
Fone/WhatsApp (12) 3896-3449
<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços previstos neste termo, serão remunerados de acordo com os valores constantes na Resolução 01/2025, que passa a fazer parte integrante deste termo.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo responsável, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados

O pagamento será efetuado por perícia realizada no mês apurado e ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme disposto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- a) Remunerar o Credenciado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente indicada pelo Credenciado, conforme as regras estabelecidas no Edital.
- b) Orientar tecnicamente os profissionais Credenciados;
- c) Recusar qualquer perícia médica que não estejam compatíveis com os padrões de qualidade exigida e em desconformidade com as Leis vigentes;
- d) Comunicar sobre decisões originadas do ILHABELA PREV, que se relacionem com os interesses das partes.
- e) Orientar o servidor, quanto ao dia, horário e local acordado entre as partes para realização da perícia médica;
- f) Fornecer sala, formulários, equipamento de informática para realização da perícia médica, conforme normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Realizar exames médicos-periciais em segurados, dependentes e aposentados que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido no Manual de Perícia Médica da Previdência Social, respeitando o horário declarado para o atendimento;
- b) Emitir Parecer Médico conclusivo quanto à capacidade laboral, para fins previdenciários;
- c) Comunicar ao ILHABELA PREV, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer

- irregularidade de que tenha conhecimento;
- d) Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na área de Perícia Médica;
 - e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados;
 - f) Apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias - GPS, na qualidade de contribuinte individual (pessoa física);
 - g) os exames médico-periciais em segurados, dependentes ou aposentados serão realizados nas dependências do ILHABELA PREV, ou excepcionalmente em estabelecimento hospitalar ou residencial localizado no Município de Ilhabela.
 - h) Responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao ILHABELA PREV, decorrente da prática de atos ou omissões lesivos na prestação do serviço contrato; e
 - i) Cumprir o acordado neste Termo, no Termo de Referência e no Edital, partes integrantes do mesmo, sob pena do cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
 - j) Integrar junto médica pericial, sempre que determinado pelo ILHABELA PREV, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.052/2014 e demais normas aplicáveis;
 - k) Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.
 - l) O presente credenciamento não configura, em hipótese alguma, vínculo empregatício

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 09: 18.01.09.122.4004.2.180.339036.04.6900000

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO:

Poderá haver descredenciamento:

I – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo de 05 (cinco)

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55 - Perequê, CEP 11.633-008
Fone/WhatsApp (12) 3896-3449
<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

dias úteis.

III – O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

IV – No caso de descumprimento das determinações e exigências regulares da autoridade designada para o acompanhamento dos serviços.

V – O ILHABELA PREV promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do edital ou término do prazo de vigência, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DAS PARTES

Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O credenciado declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e a Resolução do Código de Ética do Ilhabela Prev.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Distrital de Ilhabela – SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste Termo e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Estando assim, justo e acordado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

Ilhabela, 25 de março de 2025.

Neilde Maria dos Santos Salomão

CPF: 162.304.968-79

Diretora Presidente

Leandro Coppedé

CPF nº 221.106.948-74

Credenciado

LEANDRO

COPPEDE:2211

0694874

Assinado de forma digital
por LEANDRO

COPPEDE:22110694874

Dados: 2025.03.28

09:59:57 -03'00'

Testemunhas:

Alexsandro Rocha do Carmo

CPF: 271.833.698-62

Testemunha 1

Alexandre Tadeu Madio

CPF: 098.054.618-40

Testemunha 2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2644-755A-B40E-4B0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO COPPEDE (CPF 221.XXX.XXX-74) em 28/03/2025 09:59:57 GMT-03:00
Emitido por: AC PRODESP RFB v1 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALEXANDRE TADEU MADIO (CPF 098.XXX.XXX-40) em 28/03/2025 10:49:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO (CPF 162.XXX.XXX-79) em 28/03/2025 11:11:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXSANDRO ROCHA DO CARMO (CPF 271.XXX.XXX-62) em 28/03/2025 15:25:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhabelaprev.1doc.com.br/verificacao/2644-755A-B40E-4B0E>